



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 368/77

Dispõe sobre a Regulamentação dos / artigos 4º e 6º, da Lei nº 546/77,- de 23 de agosto de 1.977.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º:- Para efeito do Artigo 4º da Lei nº 546/77, de 23 de agosto de 1.977, fica fixada para o cálculo do montante da Taxa de Limpeza e Conservação de / Vias e Logradouros Públicos, a alíquota representada por um valor monetário de Cr\$. 5,70/ml (cinco cruzeiros e setenta centavos por metro linear) de testada para o imóvel tributado.

Artigo 2º:- Para efeito do Artigo 4º da Lei nº 546/77, de 23 de agosto de 1.977, fica fixada para o cálculo do montante da Taxa de Iluminação Pública, a alíquota representada por um valor monetário de Cr\$. 8,10/ml (oito / cruzeiros e dez centavos por metro linear) de testada para o imóvel tributado.

Artigo 3º:- Para efeito do Artigo 4º da Lei nº 546/77, de 23 de agosto de 1.977, fica fixada para o cálculo do montante da Taxa de Remoção de Lixo, a alíquota representada por um valor monetário de Cr\$. 0,72/m² (setenta e dois centavos por metro quadrado) de construção existente no imóvel tributado.

segue fls 2.....



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 368/77

fls 2.

Artigo 4º:- Para efeito do Artigo 6º da Lei nº 546/77, de 23 de agosto de 1.977, fica fixada para o cálculo do montante da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, a alíquota representada por um valor monetário de Cr\$. 108,80/ha (cento e oito cruzeiros e oitenta centavos por hectare) do imóvel tributado.

Artigo 5º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 13 DE SETEMBRO DE 1.977

NICOLAU FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

DENIS FINAMORE

Secretário